

---

**Lei 1321/2025**

(Projeto de Lei nº 030/2025 – Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional de natureza suplementar até o montante de R\$ 230.441,80 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para atendimento às despesas custeadas pela Câmara Municipal de Conde.

**§ 1º** - Para atender à classificação funcional programática das despesas previstas nesta Lei, o crédito suplementar de que trata o caput obedecerá à seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 01.031.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil: R\$ 161.308,56

3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 69.133,24

**FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL:** R\$ 230.441,80

**Art. 2º** - Para atendimento da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura do crédito ora autorizado, o produto de anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, conforme classificação específica abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – GABINETE DA PREFEITA

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente: R\$ 230.441,80

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de dezembro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**

Prefeita de Conde